



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO X — Nº 153

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 1968

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIA DE 30 DE JULHO DE 1968

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o § 1º do artº 83 da Lei nº 4.533, de 8-12-64, combinado com o parágrafo único do artº 1º do Decreto nº 51.054, de 26-7-61, resolve

Nº 91 — Exonerar, a pedido, na forma do item I do art. 75 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, a Bibliotecária,

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação

PORTARIA DE 18 DE JULHO DE 1968

O Presidente do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, usando das atribuições que lhe confere o art. 7º, item IX, do Regimento deste

Instituto, aprovado pelo Decreto número 35.430, de 29 de abril de 1954, resolve:

Nº 57 — Dispensar, a pedido, Marilena de Castro França, Bibliotecária, nível 19, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, deste Instituto, da função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Informações e Intercâmbio do Serviço de Informações Técnico-Científicas do mesmo Instituto. — *Celia Ribeiro Zaher*.

BANCO CENTRAL DO BRASIL GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO GERENTE

De 6-8-68, deferido, na forma dos pareceres, o requerido nos processos:

— Sociedades corretoras

a) Alteração contratual:

A-68-841 — Escritório Pires Germano Corretagem de Câmbio e Títulos Ltda. — Escritura Pública de 25 de abril de 1968.

b) Aumento de capital:

A-68-841 — Escritório Pires Germano Corretagem de Câmbio e Títulos Ltda. — De NCr\$ 200.000,00 para NCr\$ 270.000,00.

A-68-3003 — S. N. Investimentos S. A. — Sociedade Corretora — De NCr\$ 526.000,00 para NCr\$ 850.000,00.

c) Reforma de estatuto:

A-68-3003 — S. A. Investimentos S. A. — Sociedade Corretora A.G.E. de 15-7-68.

— Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

a) Incorporação para futuro aumento de capital — Lei 4.357-64:

A-1.786-65 — INVESCO S. A. — Investimentos, Crédito e Financiamento, atual Banco Brasileiro de Investimentos S. A. — De NCr\$ 1.040,05.

A-1.748-66 — INVESCO S. A. — Investimentos, Crédito e Financiamento, atual Banco Brasileiro de Investimentos S. A. — De NCr\$ 2.299,21.

A-67-3.519 — Companhia Catarinense de Crédito, Financiamento e Investimentos — De NCr\$ 1.280,28.

A-68-279 — HANDRA S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — De NCr\$ 3.259,44.

A-68-2.660 — SAGRES S. A. — Crédito e Financiamento — De NCr\$ 14.349,20.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

b) Reforma de estatuto:

A-68-2.851 — FENICIA S. A. — Crédito, Financiamento e Investimento A. G. E. de 8-3-68.

A-68-2.886 — Financiamento, Crédito e Investimento — FICREI S.A. A.G.E. de 3-6-68.

— Sociedade de Crédito Imobiliário

a) Reforma de estatuto:

A-67-3.300 — CASA FORTE S. A. — Crédito Imobiliário A. G. E. de 8-3-68, 12-2-68 e 4-6-68.

INSPEÇÃO DE BANCOS

Proc. nº 697-68 — O Diretor, por despacho de 2-8-68, aprovou o desdobramento da Matriz do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, com sede em Porto Alegre (RS), em "Direção Geral", que, compreendendo exclusivamente a "Administração Interna", não poderá operar com o público, e "Agência Central", que será a sua unidade operativa.

DESPACHOS DO DIRETOR

Deferido, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos:

Em 19 de julho de 1968

Prorrogação do prazo de funcionamento

Nº 86-68 — Cooperativa de Crédito Real Ltda. — São Paulo (SP) Até 23-6-69.

Em 5 de agosto de 1968

Cancelamento da autorização para operar em crédito

Nº 712-68 — Cooperativa de Crédito Agrícola de Alagoa Grande — Alagoa Grande (PB) — Registro SER nº 169, de 2-10-36.

DESPACHOS DO CHEFE DA DIOR

De 6-8-68, deferido, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos:

a) Mudança de denominação social

Nº 475-68 — Cooperativa Agrícola Mista de Tauá — Tauá (CE). Para Cooperativa de Crédito de Tauá Ltda.

b) Reforma de estatutos sociais

Nº 181-68 — Cooperativa de Crédito União Fortaleza Ltda. — Fortaleza (CE). Assembleia geral extraordinária de 5-4-68.

Nº 469-68 — Cooperativa de Crédito Serrana Ltda. — Canela (RS) — Assembleia geral extraordinária de 10 de maio de 1968.

Nº 475-68 — Cooperativa Agrícola Mista de Tauá — Tauá (CE) — Assembleia geral extraordinária de 19 de abril de 1968.

Retificação

Na página 1.682 do Diário Oficial de 31-7-68, 3ª coluna, onde se lê: "590-68 — Cooperativa Assistencial de Crédito Ltda. — Fortaleza (CE)" — leia-se: "590-68 — Cooperativa Assistencial de Crédito Ltda. — Fortaleza (CE). — Assembleia geral extraordinária de 27-5-68".

Serviço Regional de Fiscalização Financeira — São Paulo

DESPACHO DO CHEFE

De 5-8-68, deferido, na forma dos pareceres o requerido no processo:

Incorporação de reservas para futuro aumento de capital — Lei número 4.357-64.

SP-261-68 — Banco Geral do Comércio S. A. — De NCr\$ 32.450,90.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIA DE 21 DE JULHO DE 1968

O Presidente da Caixa Econômica Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a comunicação contida na C.I.S. nº 22-68, de 25 de julho de 1968, da Carteira de Hipotecas, e os Arts. 72 e 73 e parágrafos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1932

Nº 871 — Designa a Oficial de Administração, AF-201.14-B, Parte Permanente do Quadro de Pessoal da C.E.F.C., Matrícula nº 41 — Maria José Bruno para exercer em substituição, durante o impedimento do respectivo titular por motivo de gozo de férias regulamentares, a Função Gratificada, Símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Processamento de Hipotecas. — *José Milton Pimentel*, Presidente em exercício.

PORTARIA DE 2 DE AGOSTO DE 1968

O Presidente da Caixa Econômica Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a comunicação contida na CIS nº 46-68 de 8 de julho de 1968, da C.S.C. e o despacho do Presidente, datado de 30-7-68, na forma dos Arts. 72 e 73 e parágrafos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1932

Nº 376 — Nomeia o Contador TC-302.22-C. Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Caixa Econômica Federal do Ceará, Matrícula nº 38 — Antonio Martins Dourado, para exercer em substituição, durante o impedimento do respectivo titular por motivo de férias, o Cargo em Comissão, Símbolo 4-C, de Contador Seccional de Consignações. — *José Milton Pimentel*, Presidente em exercício.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 12x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre	NCr\$ 18,00	Semestre	NCr\$ 13,50
Ano	NCr\$ 36,00	Ano	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	NCr\$ 39,00	Ano	NCr\$ 30,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre	NCr\$ 13,50	Semestre	NCr\$ 13,50
Ano	NCr\$ 27,00	Ano	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	NCr\$ 30,00	Ano	NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do enderço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA C.M.M. Nº 535

A Comissão de Marinha Mercante usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º do Regulamento baixado com o Decreto nº 7.828, de 11 de setembro de 1941, resolve:

Nº 3.285 — Tarifa de Fretes — Aprovação de alterações — Aprovar as modificações e reajustamentos introduzidos na Tarifa nº 1 da Conferência Interamericana de Fretes — Seção C, conforme Comunicações AD-028-68, de 5-6-68 e AD-040-68, de 3 de julho de 1968, da mencionada Conferência. Reunião da CMM de 2-8-68 — Processos C-68-10.461 e C-68-12.534).

Nº 3.286 — Tarifa de Fretes — Aprovação — Aprovar a Tarifa nº 1 da Conferência Interamericana de Fretes — Área Mexicana — Seção B, e as alterações introduzidas nas páginas 11 e 26 da citada Tarifa, conforme Comunicação AD-043-68, de 19 de julho de 1968, da mencionada Conferência. (Reunião da CMM de 2-8-68 — Processos C-68-11.991 e C-68-13.052).

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1968.
— José Celso de Macedo Soares Guimarães, Presidente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 2 DE AGOSTO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do art. 6º do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58 combinado com o disposto no art. 8º do Decreto 60.896, de 23-6-67, resolve:

Nº 1.342 — Designar Helena Regina Machado Mello, para deserv. per. nesta Autarquia, Comissão Executiva da Ponte — Rio — Niterói, as funções de Assessor constante da Tabela de Gratificação Especial de Representação de Gabinete, publicada no Diário Oficial, de 4-9-67, com a gratificação mensal no valor de NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos),

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

PORTARIAS DE 6 DE AGOSTO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, resolve:

Nº 1.353 — Demitir o servidor Francisco Moreira Lima, matrícula 2.155.131, da função de Trabalhador amparado pela Lei 4.069-62 desta Autarquia, lotado no 15º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item V do artigo 201, por haver infringido o disposto no item II parágrafo primeiro do artigo 207, ambos da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Nº 1.354 — Conceder Exoneração ao servidor José Maria Araújo, matrícula 2.097.902, da função de Servente, amparado pela Lei 4.069-62 desta Autarquia, lotado na Administração Central, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei 1.711, de 28-10-52.

Nº 1.355 — Demitir "a bem do serviço público", o servidor Natalio Dias, matrícula nº 2.264.267, da função de Trabalhador amparado pela Lei 4.069-62 desta Autarquia, lotado no 3º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item V do artigo 201, combinado com o artigo 209, por haver infringido o disposto no item VIII do artigo 207, combinado com o item IX do artigo 194, todos da Lei 1.711, de 28-10-52.

Nº 1.356 — Demitir o servidor Severino Targino de Souza, matrícula nº 2.101.497, do cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro do Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 13º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item V do artigo 201, por haver infringido o disposto no item II parágrafo 1º do artigo 207, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52.

na forma do disposto no § 3º, do art. 3º do Decreto nº 59.835, de 21-12-66, acrescida de 25%, face o previsto na observação nº 1, do Decreto nº 61.049, de 21-7-67.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, resolve:

Nº 1.343 — Dispensar o Engº nível 22, José Alves da Silva Dolabela, matrícula nº 1.164.388, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, da função de substituto do Chefe do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.) do 6º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 1.344 — Designar o Engº nível 21, Edmar Neves, matrícula nº 1.041.078, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia para substituir o Chefe do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.) do 6º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, resolve:

Nº 1.345 — Aposentar o servidor Joaquim Albim Pereira, matrícula nº 1.009.472, no cargo de Guarda nível 8, do Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 9º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 176, com as vantagens previstas no parágrafo único do artigo 181, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 17-12-67.

Nº 1.357 — Demitir o servidor Alfredo Damasceno Gomes, matrícula nº 2.156.624, da função de Trabalhador amparado pela Lei 4.069-62 desta Autarquia lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item V do artigo 201, por haver infringido o disposto no item II, parágrafo 1º do artigo 207, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52. — Eliseu Resende.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIAS DE 5 DE AGOSTO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a letra h, do artigo 9º, combinado com o § 5º do artigo 23, da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, publicado no Diário Oficial de 21 subsequente, resolve:

Nº 592 — Conceder aposentadoria, no Anexo VII, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano a Divo Silveira Borges, — Guarda nível 10.B, de acordo com o artigo 100, item III, combinado com o artigo 101, item I letra a, da Constituição Federal de 24 de janeiro de 1967.

Nº 594 — Alterar a Portaria (P) 444-DG, de 19 de junho de 1968, publicado no Diário Oficial nº 124, de 24 de julho de 1968, Seção I, Parte I, — que considerou aposentado a partir de 17 de janeiro de 1968, no Anexo I, do Quadro do Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto número 51.897, de 9 de abril de 1963, do mesmo mês e ano, Luiz Antônio Corrêa, Auxiliar de Portaria nível 7, amparado pela Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, declarando que a aposentadoria em apêço, deve ser considerada efetiva, a partir de 17 de janeiro de 1967, de acordo com o artigo 100, item II, combinado com o artigo 101, item II, da Constituição Federal de 24 de janeiro de 1967,

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIAS DE 29 DE JULHO DE 1968

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal no uso das atribuições que lhe são conferidas no item V, do artigo 23, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29.12.67,

Tendo em vista o que contém no Processo nº 7.359-67, resolve:

Nº 291 — 1º Exonerar, o Auxiliar Rural P-209-3, Julio de Souza, do Quadro Permanente, do extinto Instituto Nacional do Pinho, lotado no Parque Florestal Joaquim Francisco de Assis Brasil, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do que dispõe o artigo 75, item I da Lei 1.711-52.

2º Este Ato retroage em seus efeitos à data de 2 de outubro de 1967.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no item V, do artigo 23, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29.12.67,

Tendo em vista o que se contém no Processo nº 6.363-67, resolve:

Nº 400 — 1º Exonerar, o Auxiliar Rural P-209-3, Salvador Ierise, do Quadro Permanente, do extinto Instituto Nacional do Pinho, lotado no Viveiro de Araquari, Estado de Santa Catarina, na forma do que dispõe o artigo 75, item I da Lei 1.711-52.

2º Este Ato retroage em seus efeitos à data de 2 de outubro de 1967. — *Sylvio Pinto da Luz.*

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29.12.67, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º e 4º, incisos I, IV e VIII, do Decreto-Lei nº 289, de 28.2.67,

Considerando a necessidade de promover medidas que assegurem a manutenção do equilíbrio entre a produção e o consumo de pinho serrado,

Considerando a conveniência de proporcionar condições para aumentar o fluxo do suprimento do produto ao mercado interno,

Considerando ainda que o conteúdo na Portaria nº 380, de 17 de julho fluente, não é suficiente para se atingir os objetivos visados, resolve:

Nº 401 — Art. 1º Elevar, a partir de 1º de agosto do corrente ano, de 50% (cinquenta por cento) para 75% (setenta e cinco por cento), o nível de produção autorizada de pinho e de outras madeiras fazendo cessar os efeitos dos artigos 3º e 4º da Portaria nº 46, de 30.6.67.

§ 1º A emissão das Guias a que se refere a Portaria nº 201, de 8.4.68, em seus artigos 13 e 14, passará a ser feita dentro dos limites previstos em seu artigo 10, como segue:

a) para as serrarias, em volume correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da produção prática na maquinaria instalada, registrada no IBDF, observadas as tabelas nºs 1 a 4, mencionadas no citado artigo 10, em sua alínea "a";

b) para as demais indústrias madeireiras, em volume correspondente a capacidade de produção instalada;

c) para os extratores de toros, em quantidade correspondente às respectivas quotas fixadas, constantes do cadastro, ou às que forem atribuídas no ato de deferimento da competente inscrição.

Art. 2º Os projetos técnicos de reforestamento a que alude a Portaria nº 201, de 8.4.68, deverão prever o plantio a partir do exercício de 1969, em quantidade suficiente para cobrir o consumo de madeira em cada ano de atividade das pessoas físicas ou

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

jurídicas que utilizem matéria-prima proveniente de derrubada de árvores.

§ 1º O plantio a ser realizado em 1969 será considerado para dar cumprimento à obrigação de reforestar atinentemente ao exercício de 1968 e assim sucessivamente.

§ 2º Os projetos técnicos de reforestamento poderão ter a dimensão necessária à cobertura da obrigação de reforestar relativa a mais de um exercício, podendo o plantio a ser feito em 1969 abranger áreas e quantidades de mudas que cubram essa obrigação em um ou mais anos, hipótese em que os interessados deverão especificar a área em hectare e o número de árvores destinadas a cada exercício.

§ 3º No caso de pessoas físicas ou jurídicas que já tenham realizado reforestamento com espécies adequa-

das, em áreas de sua propriedade, que apresentarem projetos em execução ou levantamento circunstanciado das glebas reforestadas, na forma prevista no § 1º do artigo 2º daquela Portaria, o plantio realizado poderá ser computado para cobrir o reforestamento exigido em cada ano, a partir do presente exercício.

§ 4º Para o fim previsto no parágrafo anterior, os interessados deverão especificar, nos respectivos projetos ou levantamentos das glebas reforestadas, as áreas por hectare e as quantidades de árvores plantadas que pretendem destinar ao cumprimento da obrigação de reforestar, em cada ano, a partir do corrente ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e expressamente a de nº 380, de 17.7.68. — *Sylvio Pinto da Luz.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 2 DE AGOSTO DE 1968

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" da Portaria nº 447, de 21 de junho de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo nº 12.108-68-UF RJ, resolve:

Nº 818 — Designar Lusíeta Pereira da Costa, Auxiliar de Enfermagem, P-1.702.10.B, da P.F. do Quadro Único do Pessoal da U.F.R.J., aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, para exercer na Escola de Enfermeiras Ana Neri, a função gratificada de Chefe do Serviço de Enfermagem, Símbolo 3-F, mantida pelo Decreto acima referido, vaga em virtude da aposentadoria de Regina Mendes da Rocha. — *Guilherme Augusto Cândido de Magalhães.*

Escola de Serviço Social

A professora Maria Lucia de Paula Petiz tem possibilidade de acumular os cargos de magistério superior na Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro e da Assistente Social do Estado da Guanabara, porque terá horário diferente, conforme consta do processo.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1968. — *Nair Cruz de Oliveira* — Nívea Coelho Garcia — Maria da Glória Nin Ferreira.

Proc. 30.137-67.

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo

Processo nº 19.672-67 — UFRJ — O Arquiteto Jurumeu Crivano tem os seus horários na Diretoria de Rotas Aéreas, do Ministério da Aeronáutica, compatíveis com a função de Auxiliar de Ensino da cadeira de Composição Decorativa de Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, conforme se verifica dos documentos de fls. 34 e 35 do presente processo.

Quanto à correlação de matérias, também ela existe, pois, dentro as inúmeras atribuições do arquiteto está a de executar trabalhos de decoração, assunto específico da cadeira de Composição Decorativa.

Parecer

Nestas condições, somos de parecer que o Arquiteto Jurumeu Crivano pode acumular a função de Auxiliar de Ensino de cadeira de Composição Decorativa da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo com o cargo de Arquiteto, nível 22, do Q.F. do Ministério da Aeronáutica, lotado na Diretoria de Rotas Aéreas, porque há correlação de matérias e compatibilidade de horários.

Rio de Janeiro, 1º de julho de 1968. — *Paulo Ewerard Nunes Pires*, Presidente. — *Ubi Bava* — *Ildefonso Mascarenhas da Silva.*

PORTARIAS DE 7 DE AGOSTO DE 1968

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro usando de atribuição de sua competência, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.290-67 UFRJ, resolve:

Nº 830 — Tornar sem efeito a Portaria nº 707, de 12 de julho de 1968, publicado no *Diário Oficial* de 22 de julho de 1968, que concedeu dispensa a João Oliva de Castro, Médico, TC-801.22.B, da P.F. do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, da função gratificada de Chefe do Serviço Médico Doméstico Símbolo 5-F, mantida pelo Decreto acima referido, por ter sido ela-

borada com incorreção quanto ao símbolo.

Nº 831 — Conceder dispensa a João Oliva de Castro, Médico, TC-801.22.B, da P.F. do Quadro Único de Pessoal da UFRJ., aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, da função gratificada de Chefe do Serviço Médico Doméstico, Símbolo 2-F, mantida pelo Decreto acima referido. — *Guilherme A. Cândido de Magalhães.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIAS DE 26 DE JULHO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo usando de atribuições legais e estatutárias tendo em vista o que consta do Processo número 4.455-65, resolve:

Nº 210 — Exonerar, na forma do art. 75, item I, da Lei nº 1.711-52, Nilson Guilherme Pecanha Baldi, ocupante em caráter interino do cargo de Escriturário, nível 8.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da U.F.E.S., matrícula nº 2.113.690, a partir de 31 de julho de 1965.

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo usando de atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo número 1.021-68, resolve:

Nº 211 — Exonerar, na forma do art. 75, item I, da Lei nº 1.711-52, Maria Antônia Nunes do Couto, ocupante em caráter efetivo do cargo de Escriturário, Código AP.202.8.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da UFES, matrícula nº 2.113.699, a partir de 9 de outubro de 1967. — *Alair de Queiroz Araújo.*

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 30 DE JULHO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 54, alínea "q" do Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto número 1.934, de 10 de janeiro de 1968, combinado com o Art. 9º do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Nº 160 — Aposentar Júlio Carvalho Ferreira, Professor Adjunto nível "22" do Quadro de Pessoal desta Universidade, de acordo com o Art. 53, da Lei nº 4.831-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado com o Art. 134, item II da Lei nº 1.711-52, e de conformidade com a alínea "c" do Artigo 178, da Constituição do Brasil. — *Hélio Barreto.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 133-68

PORTARIAS

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO PARANÁ

Nº 34, de 24-7-68 — Exonera, a pedido, a contar de 1-9-67, Sônia Teresinha Lutz, nº 103.534, do cargo efetivo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 63, de 3-7-68 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Gracia

Inocente Jacovelli, nº 213.075, Oficial de Administração, nível 12.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO RIO GRANDE DO SUL

Nº 99, de 7-6-68 — Exonera, a pedido, a contar de 1-6-68, David Kaufmann, nº 704.784, do cargo efetivo de Médico, nível 21; Nº 111, de 11-7-68 — Exonera, a pedido, a contar de 6-2-68, Júlio Alexandre Silva Machado, nº 409.265, do cargo efetivo de Escriturário, nível 8; Nº 112, de 11-7-68 — Concede aposentadoria por tempo de serviço, a Edgard Plínio do Nascimento, nº 206.109, Contador que, concomitantemente, fica promovido ao nível 22; Nº 114, de 15-7-68 — Exonera, a pedido, a contar de

88-1-68, Olimpio Sergio Albrecht, nº 290.001, do cargo efetivo de Médico, nível 21; Nº 115, de 15-7-68 — Exonera, a pedido, a contar de 10-4-68. Claudio José de Souza Sebenelo, nº 411.983, do cargo efetivo de Escriturário, nível 8; Nº 116, de 17-7-68 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Elpidio Salatino, nº 800.828, Procurador de 1ª Categoria; Nº 118, de 17-7-68 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Dolzira Barandt Dias, nº 222.453, Oficial de Administração, nível 14.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SÃO PAULO

Nº 276, de 29-7-68 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Juracy Silveira, nº 201.162, Técnico de Administração, nível 20; Nº 277, de 29-7-68 — Exonera, a pedido, a contar de 6-3-68, Waldecy Aranha, nº 651.910, do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, nível 8; Nº 278, de 29-7-68 — Exonera, a pedido, a contar de 25-3-68, Paulo Zuppani, nº 307.950, do cargo interino de Médico, nível 21; Nº 279, de 29-7-68 — Exonera, a pedido, a contar de 27-3-67, Deraci Rosa de Macedo, nº 109.889, do cargo efetivo de Atendente, nível 7.

Determinações de Serviço

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA GUANABARA

Nº 1.142, de 23-7-68 — Dispensa Leã Fragoso Rocha, nº 501.804, da função gratificada de Encarregado da Turma de Mecanografia (M), 15-F, na Procuradoria Regional, e designa Nanda Cardoso de Queiroz Barros, nº 303.933, para exercer a referida função gratificada; Nº 1.144, de 23-7-68 — Torna sem efeito a DTS-SRGB-958-68, publicada no BS-INPS nº 113-68, que designou Edméa de Brito Real Martins, nº 406.470, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Contabilidade (SU), 11-C, na Coordenação de Bem Estar, em virtude de a mesma não haver tomado posse dentro do prazo legal; Nº 1.148, de 24-7-68 — Dispensa, a contar de 18-6-68, Maria de Lourdes Marcondes Carneiro da Rocha, nº 200.004, da função gratificada de Encarregado da Turma de Protocolo, Arquivo e Expediente, 7-F, no Hospital de Ipanema, tendo em vista sua aposentadoria, conforme PT-RGBG-271-68, publicada no BS-INPS-115-68, e designa Fanny Santos Panitz, nº 209.538, para exercer a referida função gratificada; Nº 1.152, de 25-7-68 — Dispensa, a pedido, a partir de 25-7-68, Manoralino José Soares, nº 803.732, da função gratificada de Encarregado de Maternidade (I), 5-F, e designa Wilson Alves Braga, nº 495.647, para exercer a referida função gratificada.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA GUANABARA

Nº 61, de 22-7-68 — a) Designa Olóvis Cardoso, nº 226.481, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas, como complemento de suas atribuições, por um período mínimo de doze horas semanais — b) Esclarece que o pagamento da gratificação adicional de 40% (quarenta por cento), de que trata a Lei nº 1.234-50, fica condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Medicina e Farmácia; Nº 62, de 22-7-68 — a) Designa Jorge Galvão da Figueira, nº 765.978, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas, como complemento de suas atribuições, por um período mínimo de doze horas semanais — b) Esclarece que o pagamento da gratificação adicional de 40% (quarenta por cento), de que trata a Lei nº 1.234-50, fica condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de

Fiscalização da Medicina e Farmácia; Nº 63, de 22-7-68 — a) Designa Célio Campanile Arantes, nº 677.177, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas, como complemento de suas atribuições, por um período mínimo de doze horas semanais — b) Esclarece que o pagamento da gratificação adicional de 40% (quarenta por cento), de que trata a Lei 1.234-50, fica condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia; Nº 64, de 25-7-68 — a) Designa Paulo Ouricury, nº 495.356, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas, como complemento de suas atribuições, por um período mínimo de doze horas semanais —

b) Esclarece que o pagamento da gratificação adicional de 40% (quarenta por cento), de que trata a Lei 1.234-50, fica condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia; Nº 65, de 25-7-68 — a) Designa Antonio Joaquim Monteiro da Silva, nº 109.471, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas, como complemento de suas atribuições, por um período mínimo de doze horas semanais — b) Esclarece que o pagamento da gratificação adicional de 40% (quarenta por cento), de que trata a Lei 1.234-50, fica condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia.

Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na Inspeção Regional no Estado do Amazonas, e provento correspondente ao vencimento do referido cargo.

QPEX Nº 505, de 29 de julho de 1968. Concede exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Paulo Edson de Noronha, do cargo da classe A, nível 10, da série de classes de Agente de Estatística, que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, da lotação da Inspeção Regional no Estado de Minas Gerais.

QPEX Nº 506, de 29 de julho de 1968. Aposenta, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, Humberto Rodrigues, no cargo da classe C, nível 14, da série de classes de Agente de Estatística, que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na Inspeção Regional no Estado de São Paulo, e provento correspondente ao vencimento do referido cargo.

QPEX Nº 507, de 29 de julho de 1968. Concede exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 4 de abril de 1968 a Odila Therezinha Lopes, ocupante do cargo de nível 7, da classe singular de Escrevente-Datilógrafo, que ocupa na Parte Suplementar do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, da lotação da Inspeção Regional no Estado de São Paulo.

QPEX Nº 508, de 29 de julho de 1968. Aposenta, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, Luiz Gonzaga da Cunha e Silva, no cargo da classe A, nível 10, da série de classes de Agente de Estatística, que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na Inspeção Regional no Estado de Minas Gerais, e provento correspondente ao vencimento do referido cargo.

QPEX Nº 509, de 1º de agosto de 1968. Aposenta, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, João José de Araújo, no cargo da classe A, nível 20, da série de classes de Técnico de Administração, que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, da Administração Central do Conselho Nacional de Estatística, e com o provento correspondente ao vencimento do referido cargo.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIA DE 5 DE AGOSTO DE 1968

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 122 — Designar o funcionário Antônio da Silva, motorista contratado, para exercer as funções de Ajudante de Gabinete, Gratificação Mensal de NC\$ 180,00, no período de 2 de agosto a 31 de agosto de 1968. — Uriel da Costa Ribeiro.

COMISSÃO DO PLANO DO CARVÃO NACIONAL

PORTARIA DE 30 DE JULHO DE 1968

O Presidente da Comissão do Plano do Carvão Nacional, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XIV do art. 23 do Decreto nº 1.502, de 12 de novembro de 1962, e na forma do § 1º do art. 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve

Nº 25 — Delegar competência aos Chefes das Administrações Regionais da CPCAN para autorizarem a concessão de diárias aos seus servidores quando se deslocarem da sede das referidas Administrações por necessidade de serviço, dando conhecimento a esta Presidência. — Benjamin Mario Baptista.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATO DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Artigo 24, alínea "d" do Regimento Interno.

FAP Nº 321, de 24-7-68 — removendo Eduardo Labre, Auxiliar de Portaria "B", para a Representação no Distrito Federal da Coordenação de Serviços Específicos, a partir de 29-7-68. Proc. nº 127-68.

— Art. 31 do EFBNDE.

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

RELAÇÃO DO GP-25, DE 2-8-68

PORTARIAS

I — Presidente

QPEX Nº 502, de 26 de julho de 1968. Aposenta, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, Aedo Pereira, no cargo da classe B, nível 12, da série de classes de Agente de Estatística, que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na Inspeção Regional no Es-

tado do Rio Grande do Sul, e provento correspondente ao vencimento do referido cargo.

QPEX Nº 504, de 29 de julho de 1968. Aposenta, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, Boaventura Henriques da Silva, no cargo da classe B, nível 12, da série de classes de Agente de Estatística, que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

Divisão de Material

Térmo Aditivo nº 1-68 ao Térmo de Contrato nº 43-67, firmado entre a Universidade Federal de Santa Maria, como Contratante e a firma Amilton de Oliveira, como Contratada, para empreitada de mão de obra, destinada a diversos serviços a serem executados nas obras da Faculdade de Belas Artes.

Aos 31 dias do mês de maio de hum mil, novecentos e sessenta e oito, na sede da Universidade Federal de Santa Maria, à rua Floriano Peixoto, 1.184, nesta cidade, os representantes legais da Universidade Federal de Santa Maria, aqui denominada simplesmente Contratante e a firma Amilton de Oliveira, titular da Empreiteira, estabelecida à rua Jorge Apelin, sem número, nesta cidade, acordam firmar o presente Térmo Aditivo, como segue:

Clausula Primeira: Ficam modificados, a partir de 21 de março de 1968, inclusive, os preços constantes do Térmo de Contrato nº 43-67 em virtude de reajuste de preços de que trata o Processo nº 2.531-68, permitido pela

cláusula sexta do referido Termo de Contrato. Os preços reajustados passam a ser os seguintes:

PREÇOS UNITÁRIOS:

1. Serviços preliminares — instalação da obra:

1.1. Galpão de obra — assoalhado — com, aproximadamente 30m ² — m2	3,00
1.2. Torre para guincho — m1	4,00
2. Movimento de terra:	
2.1. Escavação até 2 (dois) metros de profundidade, com transporte no canteiro da obra — m3	3,20
2.2. Escavação a mais de 2 (dois) metros, com transporte no canteiro da obra, ou aterramento, para cada 1,5m — m3	4,00
2.3. Reenchimento de cavas com transporte no canteiro da obra — m2	1,00
2.4. Aterro pósto, regado e socado — m3	1,80
3. Corte de estacas:	
3.1. Corte de cabeças de estacas — pg.	3,00
4. Concreto armado; preparo — lançamento — fôrmas — armaduras, descimbramento e limpeza da madeira:	
4.1. Sapatas total — m3	45,00
a) Na conclusão das fôrmas 30% do total — m3	13,50
b) Na conclusão da armação 30% do total — m3	13,50
c) Na conclusão dos serviços 40% do total — m3	18,00
4.2. Blocos de fundações sobre cabeças de estacas:	
T o t a l — m3	50,00
a) Na conclusão das fôrmas 30% do total — m3	15,00
b) Na conclusão da armação 30% do total — m3	15,00
c) Na conclusão dos serviços 40% do total — m3	20,00
4.3. Pilares — lages e vigas, usando p/fôrmas, guias de madeira de 2,50 x 15 x 550 total	55,00
a) Na conclusão das fôrmas 30% do total — m3	16,50
b) Na conclusão da armação 30% do total — m3	15,00
c) Na conclusão do serviço 20% do total — m3	11,00
4.4. Pilar, lage e viga usando para fôrmas das lages, chapas de compensado — m3	55,00
a) Na conclusão das fôrmas 30% do total — m3	16,50
b) Na conclusão da armação 50% do total — m3	27,50
c) Na conclusão do serviço 20% do total — m3	11,00
4.5. Escadas: total — m3	55,00
a) Na conclusão das fôrmas 30% do total — m3	16,50
b) Na conclusão da armação 50% do total — m3	27,50
c) Na conclusão do serviço 20% do total — m3	11,00
4.6. Laje e viga invertida — m3	45,00
a) Na conclusão das fôrmas 20% do total — m3	9,00
b) Na conclusão da armação 50% do total — m3	22,50
c) Na conclusão do serviço 30% do total — m3	13,50
4.7. Pilar, lage e viga, usando para fôrma das lages, chapas de compensado: — m3	55,00
a) Na conclusão das fôrmas 20% do total — m3	11,00
b) Na conclusão da armação 50% do total — m3	27,50
c) Na conclusão do serviço 30% do total — m3	16,50
4.8. Muro de arrimo e cortinas: — m3	45,00
a) Na conclusão das fôrmas 40% do total — m3	18,00
b) Na conclusão da armação 30% do total — m3	13,50
c) Na conclusão do serviço 30% do total — m3	13,50
4.9. Muro de arrimo e cortinas, com espessura igual ou inferior a 15cm — m2	55,00
a) Na conclusão das fôrmas 30% do total — m2	16,50
b) Na conclusão da armação 40% do total — m2	22,00
c) Na conclusão do serviço 30% do total — m2	16,50
4.10. Reservatórios — m3	55,00
a) Na conclusão das fôrmas 30% do total — m3	16,50
b) Na conclusão da armação 40% do total — m3	22,00
c) Na conclusão do serviço 30% do total — m3	16,50
5. — Alvenaria de tijolos:	
5.1. Alvenaria de tijolos maciços ou furados, nas dimensões do maciço de 10cm — m2	1,20
5.2. Idem, idem de 15cm — m2	1,80
5.3. Idem, idem de 20cm — m2	2,50
5.4. Idem, idem de 30cm — m2	2,50
5.5. Idem, idem de 45cm — m2	3,50
5.6. Alvenaria de tijolos aparentes de 30cm — m2	4,00
5.7. Idem idem de 15cm — m2	2,50
5.8. Idem, idem de tijolos com 6 furos quadrados de 15cm — m2	1,40
5.9. Idem, idem de 30cm — m2	2,00
6. Revestimento: (Entende-se por embôço, a primeira camada de revestimento feita com argamassa de areia grossa e rebôco o acabamento final):	
6.1. Embôço externo com argamassa — m2	1,10
6.2. Rebôco externo com argamassa — m2	1,00
6.3. Embôço interno com argamassa — m2	0,90
6.4. Rebôco interno com argamassa — m2	0,90
6.5. Azulejos de 15 x 15cm, com arremates e peças especiais, — branco, contrafrazado — m2	3,50
6.6. Azulejos de 15 x 15cm, com junta reta — m2	4,00
6.7. Litocerâmica — m2	6,20
6.8. Pastilhas em parede — m2	3,00
6.9. Pastilhas em pilares e colunas — m2	3,50
6.10. Revestimento com gressit ou similar — m2	6,20
6.11. Revestimento com cerâmica, imitando tijolo — m2	3,50
7. Pavimentação:	
7.1. Contrapiso nivelado e apiloado, revestido com camada de concreto simples, feito com cascate de tijolo — m2	1,30
7.2. Idem, idem com pedra britada — m2	1,30
7.3. Enchimento de lages rebaxadas — m2	1,30
7.4. Piso de tacos normais de madeira — m2	2,50
7.5. Lixamento dos pisos de tacos de madeira — m2	1,00
7.6. Piso de granitina moldada no local, inclinando as juntas — m2	4,50
7.7. Piso de granitina de 30 x 30cm — m2	2,30
7.8. Piso de ladrilho cerâmica — m2	3,50

7.9. Piso de cimento alizado — m2	3,00
7.10. Colocação de degraus de escada e soleiras de granitina, — pré-moldados — m2	1,50
7.11. Idem idem, moldadas no local — m2	5,00
7.12. Colocação de espelhos de granitina — m2	1,00
8. Fôrros:	
8.1. Fôrros de chapa de eucatex ou similar com o entarugamento, com colocação de caixa com madeiras p/luminárias — m2	3,00
9. Preços unitários da mão de obra, por hora:	
9.1. Carpinteiro — h	1,20
9.2. Ferreiro — h	1,20
9.3. Pedreiro — h	1,20
9.4. Pedreiro colocador de azulejo e cerâmica — h	2,00
9.5. Pedreiro colocador de pastilhas — h	2,00
9.6. Pedreiro colocador de parquet — h	2,00
9.7. Servente — h	0,10
9.8. Instalador hidráulico — h	1,80
9.9. Instalador elétrico — h	1,80
9.10. Ajudante de instalador — h	1,20
10. Taxa de administração:	
10.1. Para eventuais fornecimentos de materiais	15%
10.2. Para pequenas alterações de projetos e incidindo sobre o valor do serviço alterado	10%

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 43-67.

E, para constar, lavrou-se esse Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes na presença das duas testemunhas abaixo, firmadas maiores e capazes.

Santa Maria, 31 de maio de 1968. — Universidade Federal de Santa Maria. — Amilton de Oliveira. — Prof. Dr. José Mariano da Rocha Filho. — Amilton de Oliveira, Titular.

Testemunhas: Ilto Carlos Viero. — Nei Pires de Arruda.

(Nº 4.402 — 8.8.68 — NCr\$ 165,00).

Termo de Contrato nº 4-68, que fazem a Universidade Federal de Santa Maria (inscrita no CGCF sob número 95591764/1) e a firma Finantec Atuária, Contabilidade, Econômica, para feitura de um projeto econômico para fins de obtenção de financiamento externo.

Aos quatorze dias do mês de março de um mil, novecentos e sessenta e oito, na sede da Universidade Federal de Santa Maria, à rua Floriano Peixoto, 1.184, nesta cidade, presentes os representantes legais da Universidade Federal de Santa Maria e da Finantec Atuária, Contabilidade, Econômica, neste ato denominadas simplesmente Universidade e Firma, respectivamente, foi assinado o presente Termo de Contrato para o fim acima mencionado e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — A Firma elaborará os trabalhos dentro das normas usuais recomendadas pelas agências de financiamento.

Cláusula Segunda — Caberá à Firma a elaboração de uma matriz datilografada para reprodução pelo sistema "off set" por parte da Universidade ou outro meio de impressão.

Cláusula Terceira — Caberá à Universidade o pagamento das despesas com o transporte de dois técnicos à Santa Maria, incluindo hospedagem e alimentação.

Cláusula Quarta — Caberá à Universidade o pagamento da despesa realizada com a reprodução (múltiplas cópias) do trabalho, bem como as despesas com papel, desenhos, gráficos e encadernação.

Cláusula Quinta — A despesa com a execução do projeto econômico é de NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) pagáveis da seguinte forma:

a) 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do presente contrato;

b) 50% (cinquenta por cento) contra a entrega do projeto.

Cláusula Sexta — A Firma compromete-se a concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura do presente contrato.

Cláusula Sétima — Poderá ser aplicada à Firma, pela Universidade, a multa diária de NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos) por dia que exceder o prazo estipulado na Cláusula Sexta.

Cláusula Oitava — O serviço de reprodução do trabalho (múltiplas cópias) executado no Rio de Janeiro, é estimado em NCr\$ 2.000,00 (dois mil

cruzeiros novos) e, se a Universidade desejar essa fórmula, poderá ser pedido um orçamento para tal fim e executado, para pagamento mediante a apresentação dos respectivos comprovantes.

E, por estarem acordes, lavrou-se este Termo de Contrato que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Universidade e pela Firma na presença das duas testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, 14 de março de 1968. — Universidade Federal de Santa Maria: Domingos Crossetti, Reitor. — Finantec Atuária, Contabilidade, Econômica: Alberto Almada Rodrigues, Diretor-Presidente.

Testemunhas: Antonio Carlos Machado. — José Carlos Vieira. (Nº 4.401 — 8-8-68 — NCr\$ 29,00)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO

RESUMO DE CONTRATOS

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, atendendo à proposta que lhe foi formulada pelo Diretor da Escola de Belas Artes desta Universidade, após aprovação da Congregação da referida Unidade e do Egrégio Conselho Universitário, através do processo protocolado nesta Reitoria sob o nº 1.990 de 1967, firmou contrato, em 28 de dezembro de 1967, com o Senhor Wallace Fernando Neves para que o mesmo desempenhasse, no período de 25 de novembro de 1967 a 24 de novembro de 1967, as atribuições de Professor Catedrático, junto à cadeira de Anatomia e Fisiologia Artística, da Escola de Belas Artes, na forma da alínea d, do parágrafo 2º, do artigo 80, da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, combinado com o artigo 12 e parágrafo único, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 (Estatuto do Magistério Superior), mediante a retribuição mensal da importância correspondente ao valor do vencimento base atribuído no Serviço Público Federal do Professor Catedrático.

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, atendendo à proposta que lhe foi formulada pelo Diretor da Faculdade de Medicina desta Universidade, após aprovação da Congregação da referida Unidade e do Egrégio Conselho Universitário, através do processo protocolado nesta Reitoria sob o nº 3.030 de 1967, firmou contrato, em 10 de abril de 1968, com o Senhor Serynes Pereira Franco para que o mesmo ministrasse, no pe-

riodo de 1º de março de 1968 a 31 de dezembro de 1968, um Curso sobre "História da Medicina", na Faculdade de Medicina, na forma da alínea d, do parágrafo 2º, do artigo 80, da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, combinado com o artigo 12 e parágrafo único da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 (Estatuto do Magistério Superior), e artigo 10, letra b, do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, mediante retribuição mensal da importância correspondente ao valor do vencimento base atribuído no Serviço Público Federal do Professor Catedrático.

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, atendendo à proposta que lhe foi formulada pelo Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras desta Universidade, após aprovação da Congregação da referida Unidade e do Egrégio Conselho Universitário, através do processo protocolado nesta Reitoria sob o nº 1.827 de 1967, firmou contrato, em 28 de dezembro de 1967, com o Senhor Alfredo Carlos Vieira para que o mesmo desempenhasse, no período de 16 de março de 1967 a 15 de março de 1970, as atribuições de Professor Catedrático, junto à cadeira de Estatística Matemática, do Curso de Matemática, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, na forma da alínea d, do parágrafo 2º, do artigo 80, da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, combinado com o artigo 12 e parágrafo único, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 (Estatuto do Magistério Superior), mediante a retribuição mensal da importância correspondente ao valor do vencimento base atribuído no Serviço Público Federal do Professor Catedrático.

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, atendendo à proposta que lhe foi formulada pelo Diretor da Faculdade de Medicina desta Universidade, após aprovação da Congregação da referida Unidade e do Egrégio Conselho Universitário, através do processo protocolado nesta Reitoria sob o nº 176 de 1968, apenso ao nº 1.682 de 1966, firmou contrato, em 3 de julho de 1968, com o Senhor Fausto Edmundo Lima Pereira para que o mesmo desempenhasse, no período de 3 de julho de 1968 a 2 de julho de 1971, as atribuições de Professor Catedrático, junto à cadeira de Anatomia Patológica e Patologia Geral, da Faculdade de Medicina, na forma da alínea d, do parágrafo 2º, do artigo 80, da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, combinado com o artigo 12 e parágrafo único, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 (Estatuto do Magistério Superior), mediante a retribuição mensal da importância correspondente ao valor do vencimento base atribuído no Serviço Público Federal do Professor Catedrático.

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, atendendo à proposta que lhe foi formulada pelo Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas desta Universidade, após aprovação do Conselho Departamental da referida Unidade e do Egrégio Conselho Universitário, através do processo protocolado nesta Reitoria sob o nº 2.693 de 1967, firmou contrato, em 22 de novembro de 1967, com o Senhor Sylvio Nunes Pereira para que o mesmo desempenhasse, no período de 15 de março de 1967 a 14 de março de 1970, as atribuições de Professor Adjunto (Regente da disciplina de Contabilidade Pública), junto à cadeira de Contabilidade, do Curso Superior de Contador da Faculdade de Ciências Econômicas na forma da alínea d, do parágrafo 2º, do artigo 80, da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, combinado com o artigo 12 e parágrafo único, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 (Estatuto do Magistério Superior), mediante a retribuição mensal da im-

portância correspondente ao valor do vencimento base atribuído no Serviço Público Federal ao nível 22.

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, atendendo à proposta que lhe foi formulada pelo Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas desta Universidade, após aprovação do Conselho Departamental da referida Unidade e do Egrégio Conselho Universitário, através do processo protocolado nesta Reitoria sob o nº 924-67, firmou contrato, em 23-11-1967, com o Sr. Magib Saade, para que o mesmo desempenhasse, no período de 15-3-1967 a 14-3-1970, as atribuições de Professor Adjunto (Regente da disciplina de Auditoria e Análise de Balanços), junto à cadeira de Contabilidade, do Curso Superior de Contador da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras na forma da alínea d, do parágrafo 2º, do art. 80, da Lei nº 4.024, de 20-12-1961, combinado com o art. 12 e parágrafo único, da Lei nº 4.881-A, de 6-12-1965 (Estatuto do Magistério Superior), mediante a retribuição mensal da importância correspondente ao valor do vencimento base atribuído no Serviço Público Federal ao nível 22.

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, atendendo à proposta que lhe foi formulada pelo Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras desta Universidade, após aprovação do Conselho Departamental da referida Unidade e do Egrégio Conselho Universitário, através do processo protocolado nesta Reitoria sob o nº 5.167-67, firmou contrato, em 5-12-1967, com o Sr. Newton Jorge Newlands, para que o mesmo desempenhasse, no período de 3-5-1967 a 2-5-1970, as atribuições de Professor Adjunto (Regente da disciplina de Álgebra I e II), junto à cadeira de Análise Superior, do Curso de Matemática da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, na forma da alínea d, do parágrafo 2º, do art. 80, da Lei nº 4.024, de 20-12-1961, combinado com o art. 12 e parágrafo único, da Lei nº 4.881-A, de 6-12-1965 (Estatuto do Magistério Superior), mediante a retribuição mensal da importância correspondente ao valor do vencimento base atribuído no Serviço Público Federal ao nível 22.

O Professor Alaor de Queiroz Araújo, Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, atendendo à proposta que lhe foi formulada pelo Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas desta Universidade, após aprovação do Conselho Departamental da referida Unidade e do Egrégio Conselho Universitário, através do processo protocolado nesta Reitoria sob o nº 3.309 de 1967, firmou contrato, em 11 de dezembro de 1967, com o Sr. Cleveland Moreira, para que o mesmo desempenhasse, no período de 1-8-1967 a 31-7-1970, as atribuições de Professor Adjunto (Regente da disciplina de Técnica Comercial), junto à cadeira de Introdução à Administração, do Curso Superior de Contador da Faculdade de Ciências Econômicas na forma da alínea d, do parágrafo 2º, do art. 80, da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, combinado com o art. 12 e parágrafo único, da Lei nº 4.881-A, de 6-12-1965 (Estatuto do Magistério Superior), mediante a retribuição mensal da importância correspondente ao valor do vencimento base atribuído no Serviço Público Federal ao nível 22.

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, atendendo à proposta que lhe foi formulada pelo Diretor da Escola de Belas Artes desta Universidade, após aprovação do Conselho Departamental da referida Unidade e do Egrégio Conselho Universitário, através do processo protocolado

nesta Reitoria sob o nº 400-67, firmou contrato, em 4-3-1968, com o Senhor José Antonio Carvalho, para que o mesmo desempenhasse, no período de 15-3-1968 a 14-3-1970, as atribuições de Auxiliar de Ensino, junto à cadeira de Arquitetura Analítica da Escola de Belas Artes na forma da alínea d, do parágrafo 2º do art. 80, da Lei nº 4.024, de 20-12-1961, combinado com o art. 11 da Lei nº 4.881-A, de 6-12-1965 (Estatuto do Magistério Superior), mediante a retribuição mensal da importância correspondente ao valor do vencimento base atribuído no Serviço Público Federal ao nível 19.

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, atendendo à proposta que lhe foi formulada pelo Diretor da Escola de Belas Artes desta Universidade, após aprovação do Conselho Departamental da referida Unidade e do Egrégio Conselho Universitário, através do processo protocolado nesta Reitoria sob o nº 1.816-67, firmou contrato em 10-4-1968, com a Sra. Lenize Mazzei para que a mesma desempenhasse, no período de 15 de março de 1968 a 14 de março de 1970, as atribuições de Auxiliar de Ensino, junto à cadeira de Modelagem da Escola de Belas Artes, na forma da alínea d, do parágrafo 2º, do art. 80, da Lei nº 4.024, de 20-12-1961, combinado com o art. 11 da Lei número 4.881-A, de 6-12-1965 (Estatuto do Magistério Superior), mediante a retribuição mensal da importância correspondente ao valor do vencimento base atribuído no Serviço Público Federal ao nível 19.

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, atendendo à proposta que lhe foi formulada pelo Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas desta Universidade, após aprovação do Conselho Departamental da referida Unidade e do Egrégio Conselho Universitário, através do processo protocolado nesta Reitoria sob o nº 2.006-66, firmou contrato, em 4-3-1968, com o Sr. Gilson Gabriel para que o mesmo desempenhasse, no período de 15-3-1968 a 14-3-1970, as atribuições de Auxiliar de Ensino, junto à cadeira de Moedas e Bancos, da Faculdade de Ciências Econômicas na forma da alínea d, do parágrafo 2º, do art. 80, da Lei nº 4.024, de 20-12-1961, combinado com o artigo 11 da Lei nº 4.881-A, de 6-12-1965 (Estatuto do Magistério Superior), mediante a retribuição mensal da importância correspondente ao valor do vencimento base atribuído no Serviço Público Federal ao nível 19.

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, atendendo à proposta que lhe foi formulada pelo Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas desta Universidade, após aprovação do Conselho Departamental da referida Unidade e do Egrégio Conselho Universitário, através do processo protocolado nesta Reitoria sob o nº 608-67, firmou contrato, em 4 de março de 1968, com o Sr. Francisco Leandro Andreão para que o mesmo desempenhasse, no período de 15 de março de 1970, as atribuições de Auxiliar de Ensino, junto à cadeira de Estatística Econômica, da Faculdade de Ciências Econômicas na forma da alínea d, do parágrafo 2º, do art. 80, da Lei nº 4.024, de 20-12-1961, combinado com o art. 11 da Lei nº 4.881-A, de 6-12-1965 (Estatuto do Magistério Superior), mediante a retribuição mensal da importância correspondente ao valor do vencimento base atribuído no Serviço Público Federal ao nível 19.

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, atendendo à proposta que lhe foi formulada pelo Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas desta Universidade, após aprovação do Conselho Departamental

da referida Unidade e do Egrégio Conselho Universitário, através do processo protocolado nesta Reitoria sob o nº 6.113-66, firmou contrato, em 21-3-1968, com o Sr. José Luiz Carvalho Taveira para que o mesmo desempenhasse, no período de 15 de março de 1968 a 14 de março de 1970, as atribuições de Auxiliar de Ensino, junto à cadeira de Estatística Metodológica, da Faculdade de Ciências Econômicas, na forma da alínea d, do parágrafo 2º, do art. 80, da Lei número 4.024, de 20-12-1961, combinado com o art. 11 da Lei nº 4.881-A, de 6-12-1965 (Estatuto do Magistério Superior), mediante a retribuição mensal da importância correspondente ao valor do vencimento base atribuído no Serviço Público Federal ao nível 19.

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, atendendo à proposta que lhe foi formulada pelo Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas desta Universidade, após aprovação do Conselho Departamental da referida Unidade e do Egrégio Conselho Universitário, através do processo protocolado nesta Reitoria sob o nº 3.575-67, firmou contrato, em 2-7-1968, com o Sr. Helionar Ramos Rocha para que o mesmo desempenhasse, no período de 2-7-1968 a 1-7-1970, as atribuições de Auxiliar de Ensino, junto à disciplina de Economia Política do Curso Superior de Contador da Fac. de Ciências Econômicas, na forma da alínea d, do parágrafo 2º, do art. 80, da Lei número 4.024, de 20-12-1961, combinado com o art. 11 da Lei nº 4.881-A, de 6-12-1965 (Estatuto do Magistério Superior), mediante a retribuição mensal da importância correspondente ao valor do vencimento base atribuído no Serviço Público Federal ao nível 19.

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, atendendo à proposta que lhe foi formulada pelo Diretor da Escola Politécnica desta Universidade, após aprovação do Conselho Departamental da referida Unidade e do Egrégio Conselho Universitário, através do processo protocolado nesta Reitoria sob o nº 2.121-67, firmou contrato, em 8-1-1968, com o Sr. Gilson Araújo para que o mesmo desempenhasse, no período de 31-3-1967 a 30-3-1969, as atribuições de Auxiliar de Ensino, junto à disciplina de Mecânica Aplicada às Máquinas III, do Curso de Engenharia Civis na forma da alínea d, do parágrafo 2º, do artigo 80, da Lei nº 4.024, de 20-12-1961, combinado com o art. 11 da Lei número 4.881-A, de 6-12-1965 (Estatuto do Magistério Superior), mediante a retribuição mensal da importância correspondente ao valor do vencimento base atribuído no Serviço Público Federal ao nível 19.

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, atendendo à proposta que lhe foi formulada pelo Diretor da Escola Politécnica desta Universidade, após aprovação do Conselho Departamental da referida Unidade e do Egrégio Conselho Universitário, através do processo protocolado nesta Reitoria sob o nº 4.135-67, firmou contrato, em 5-3-1968, com o Sr. José Maria Ramos para que o mesmo desempenhasse, no período de 27 de junho de 1967 a 26-6-1969, as atribuições de Auxiliar de Ensino, junto às disciplinas de Resistência dos Materiais II e III, dos Cursos de Engenharia Civis e Mecânicos na forma da alínea d, do parágrafo 2º, do art. 80, da Lei nº 4.024, de 20-12-1961, combinado com o art. 11 da Lei número 4.881-A, de 6-12-1965 (Estatuto do Magistério Superior), mediante a retribuição mensal da importância correspondente ao valor do vencimento base atribuído no Serviço Público Federal ao nível 19.

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, atendendo à pro-

posta que lhe foi formulada pelo Diretor da Escola Politécnica desta Universidade, após aprovação do Conselho Departamental da referida Unidade e do Egrégio Conselho Universitário, através do processo protocolado nesta Reitoria sob o nº 1.914-67, firmou contrato, em 8-1-1968, com o Sr. José Ramos Sobrinho para que o mesmo desempenhasse, no período de 15-3-1967 a 14-3-1969, as atribuições de Auxiliar de Ensino, junto à disciplina de Mecânica II, da Cadeira de Mecânica Racional da Escola Politécnica na forma da alínea d, do parágrafo 2º, do art. 80, da Lei número 4.024, de 20-12-1961, combinado com o art. 11 da Lei nº 4.881-A, de 6-12-1965 (Estatuto do Magistério Superior), mediante a retribuição mensal da importância correspondente ao valor do vencimento base atribuído no Serviço Público Federal ao nível 19.

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, atendendo à proposta que foi formulada pelo Diretor da Escola Politécnica desta Universidade, após aprovação do Conselho Departamental da referida Unidade e do Egrégio Conselho Universitário, através do processo protocolado nesta Reitoria sob o nº 6.885-67, firmou contrato, em 9-7-1969, com o Sr. Oldeir Silva Ramos para que o mesmo desempenhasse, no período de 1-1-1968 a 31-12-1969, as atribuições de Auxiliar de Ensino, junto à disciplina de Máquinas de Fluxo, 4ª série do Ciclo Profissional (Mecânicos) da Escola Politécnica, na forma da alínea d, do parágrafo 2º, do art. 80, da Lei número 4.024, de 20-12-1961, combinado com o art. 11 da Lei nº 4.881-A, de 6-12-1965 (Estatuto do Magistério Superior), mediante a retribuição mensal da importância correspondente ao valor do vencimento base atribuído no Serviço Público Federal ao nível 19.

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, atendendo à proposta que lhe foi formulada pelo Diretor da Faculdade de Medicina desta Universidade, após aprovação do Conselho Departamental da referida Unidade e do Egrégio Conselho Universitário, através do processo protocolado nesta Reitoria sob o nº 2.880-67, firmou contrato, em 29-12-1967, com o Sr. Dalton Valentim Vassallo para que o mesmo desempenhasse, no período de 12-6-1967 a 11-6-1969, as atribuições de Auxiliar de Ensino, junto à cadeira de Fisiologia da Faculdade de Medicina na forma da alínea d, do parágrafo 2º, do art. 80, da Lei nº 4.024, de 20-12-1961, combinado com o art. 11 da Lei número 4.881-A, de 6-12-1965 (Estatuto do Magistério Superior), mediante a retribuição mensal da importância correspondente ao valor do vencimento base atribuído no Serviço Público Federal ao nível 19.

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, atendendo à proposta que lhe foi formulada pelo Diretor da Faculdade de Medicina desta Universidade, após aprovação do Conselho Departamental da referida Unidade e do Egrégio Conselho Universitário, através do processo protocolado nesta Reitoria sob o nº 2.881-67, firmou contrato, em 29-12-1967, com o Sr. Ubirajara Cesar Moreira de Araujo para que o mesmo desempenhasse, no período de 12-6-1967 a 11-6-1969, as atribuições de Auxiliar de Ensino, junto à cadeira de Fisiologia da Faculdade de Medicina na forma da alínea d, do parágrafo 2º, do art. 80, da Lei nº 4.024, de 20-12-1961, combinado com o art. 11 da Lei número 4.881-A, de 6-12-1965 (Estatuto do Magistério Superior), mediante a retribuição mensal da importância correspondente ao valor do vencimento base atribuído no Serviço Público Federal ao nível 19.

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, atendendo à proposta que lhe foi formulada pelo Diretor da Faculdade de Medicina desta Universidade, após aprovação do Conselho Departamental da referida Unidade e do Egrégio Conselho Universitário, através do processo protocolado nesta Reitoria sob o nº 3.155-67, firmou contrato, em 4-3-19, com a Senhora Maria de Lourdes Faceira Abeilha para que o mesmo desempenhasse, no período de 15-3-1968 a 14-3-1970, as atribuições de Auxiliar de Ensino, junto à cadeira de Ginecologia e Obstetrícia da Faculdade de Medicina na forma da alínea d, do parágrafo 2º, do art. 80, da Lei nº 4.024, de 20-12-1961, combinado com o art. 11 da Lei nº 4.881-A, de 6-12-1965 (Estatuto do Magistério Superior), mediante a retribuição mensal da importância correspondente ao valor do vencimento base atribuído no Serviço Público Federal ao nível 19.

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, atendendo à proposta que lhe foi formulada pelo Diretor da Faculdade de Medicina desta Universidade, após aprovação do Conselho Departamental da referida Unidade e do Egrégio Conselho Universitário, através do processo protocolado nesta Reitoria sob o nº 3.154-67, firmou contrato, em 10-4-1968, com o Sr. Jefferson de Vasconcellos Rodrigues para que o mesmo desempenhasse, no período de 15-3-1968 a 14-3-1970, as atribuições de Auxiliar de Ensino, junto à cadeira de Ginecologia e Obstetrícia da Faculdade de Medicina na forma da alínea d, do parágrafo 2º, do art. 80, da Lei número 4.024, de 20-12-1961, combinado com o art. 11 da Lei nº 4.881-A, de 6-12-1965 (Estatuto do Magistério Superior), mediante a retribuição mensal da importância correspondente ao valor do vencimento base atribuído no Serviço Público Federal ao nível 19.

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, atendendo à proposta que lhe foi formulada pelo Diretor da Faculdade de Medicina desta Universidade, após aprovação do Conselho Departamental da referida Unidade e do Egrégio Conselho Universitário, através do processo protocolado nesta Reitoria sob o nº 2.013-67, firmou contrato, em 10-4-1968, com o Sr. Talmon da Silva Fonseca para que o mesmo desempenhasse, no período de 15-3-1968 a 14-3-1970, as atribuições de Auxiliar de Ensino, junto à cadeira de Pediatria e Puericultura da Faculdade de Medicina, na forma da alínea d, do parágrafo 2º, do artigo 80, da Lei nº 4.024, de 20-12-1961, combinado com o art. 11 da Lei nº 4.881-A, de 6-12-1965 (Estatuto do Magistério Superior), mediante a retribuição mensal da importância correspondente ao valor do vencimento base atribuído no Serviço Público Federal ao nível 19.

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, atendendo à proposta que lhe foi formulada pelo Diretor da Faculdade de Medicina desta Universidade, após aprovação do Conselho Departamental da referida Unidade e do Egrégio Conselho Universitário, através do processo protocolado nesta Reitoria sob o nº 923-67, firmou contrato, em 16-4-1970, com o Sr. Hustenil Ubaldino Quintanilha para que o mesmo desempenhasse, no período de 16-4-1968 a 15-4-1970, as atribuições de Auxiliar de Ensino, junto à cadeira de Anatomia Humana da Faculdade de Medicina na forma da alínea d, do parágrafo 2º, do artigo 80, da Lei nº 4.024, de 20-12-1961, combinado com o art. 11 da Lei número 4.881-A, de 6-12-1965 (Estatuto do Magistério Superior), mediante a retribuição mensal da importância correspondente ao valor do vencimento base atribuído no Serviço Público Federal ao nível 19.

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, atendendo à proposta que lhe foi formulada pelo Diretor da Faculdade de Medicina desta Universidade, após aprovação do Conselho Departamental da referida Unidade e do Egrégio Conselho Universitário, através do processo protocolado nesta Reitoria sob o nº 1.266-67, firmou contrato, em 16-4-1968, com a Srs. Marisa Gonçalves para que o mesmo desempenhasse, no período de 16-4-1968 a 15-4-1970, as atribuições de Auxiliar de Ensino, junto à cadeira de Anatomia Humana da Faculdade de Medicina na forma da alínea d, do parágrafo 2º, do art. 80, da Lei nº 4.024, de 20-12-1961, combinado com o art. 11 da Lei número 4.881-A, de 6-12-1965 (Estatuto do Magistério Superior), mediante a retribuição mensal da importância correspondente ao valor do vencimento base atribuído no Serviço Público Federal ao nível 19.

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, atendendo à proposta que lhe foi formulada pelo Diretor da Faculdade de Medicina desta Universidade, após aprovação do Conselho Departamental da referida Unidade e do Egrégio Conselho Universitário, através do processo protocolado nesta Reitoria sob o nº 2.882-67, firmou contrato, em 10-4-68, com o Senhor Rogério Jahel Nascif para que o mesmo desempenhasse, no período de 15-3-68 a 14-3-70, as atribuições de Auxiliar de Ensino, junto à cadeira de Clínica Médica da Faculdade de Medicina, na forma da alínea "d", do § 2º, do artigo 80, da Lei nº 4.024, de 20-12-61, combinado com o artigo 11 da Lei nº 4.881-A, de 6-12-65 (Estatuto do Magistério Superior), mediante a retribuição mensal da importância correspondente ao valor do vencimento base atribuído no Serviço Público Federal ao nível 19.

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, atendendo à proposta que lhe foi formulada pelo Diretor da Faculdade de Medicina desta Universidade, após aprovação do Conselho Departamental da referida Unidade e do Egrégio Conselho Universitário, através do processo protocolado nesta Reitoria sob o nº 1.264-67, firmou contrato, em 24-5-68, com o Sr. Gelcilio Coutinho Barros para que o mesmo desempenhasse, no período de 24-5-68 a 23-5-70, as atribuições de Auxiliar de Ensino, junto à cadeira de Parasitologia da Faculdade de Medicina, na forma da alínea "d", do § 2º, do artigo 80, da Lei nº 4.024, de 20-12-61, combinado com o art. 11 da Lei nº 4.881-A, de 6-12-65 (Estatuto do Magistério Superior), mediante a retribuição mensal da importância correspondente ao valor do vencimento base atribuído no Serviço Público Federal ao nível 19, acrescido de 100% (cem por cento), em regime de Tempo Integral e dedicação exclusiva.

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, atendendo à proposta que lhe foi formulada pelo Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras desta Universidade, após aprovação do Conselho Departamental da referida Unidade e do Egrégio Conselho Universitário, através do processo protocolado nesta Reitoria sob o nº 2.703-66, firmou contrato, em 8-11-68, com o Sr. Julio David Archango para que o mesmo desempenhasse, no período de 1-1-67 a 31 de dezembro de 1968, as atribuições de Auxiliar de Ensino, junto à cadeira de Geografia Física (Disciplina de Geografia Geral) da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, na forma da alínea "d", do § 2º, do artigo 80, da Lei nº 4.024, de 20-12-61, combinado com o art. 11 da Lei nº 4.881-A, de 6-12-65 (Estatuto do Magistério Superior), mediante a retribuição mensal da importância correspondente ao valor do vencimento base atribuído no Serviço Público Federal ao nível 19.

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, atendendo à proposta que lhe foi formulada pelo Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras desta Universidade, após aprovação do Conselho Departamental da referida Unidade e do Egrégio Conselho Universitário, através do processo protocolado nesta Reitoria sob o nº 1.417-67, firmou contrato, em 4-3-68, com o Sr. Marcos Murad para que o mesmo desempenhasse, no período de 15-3-68 a 14-3-70, as atribuições de Auxiliar de Ensino, junto à cadeira da Física do Curso de Matemática da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, na forma da alínea "d", do § 2º, do artigo 80, da Lei nº 4.024, de 20-12-61, combinado com o art. 11 da Lei número 4.881-A, de 6-12-65 (Estatuto do Magistério Superior), mediante a retribuição mensal da importância correspondente ao valor do vencimento base atribuído no Serviço Público Federal ao nível 19.

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, atendendo à proposta que lhe foi formulada pelo Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras desta Universidade, após aprovação do Conselho Departamental da referida Unidade e do Egrégio Conselho Universitário, através do processo protocolado nesta Reitoria sob o nº 1.891-67, firmou contrato, em 4 de março de 1968, com a Sra. Maria Thereza Moriondo Alves para que o mesmo desempenhasse, no período de 15 de março de 1968 a 14 de março de 1970, as atribuições de Auxiliar de Ensino, junto à cadeira de Física Geral e Experimental do Curso de Matemática da Fac. Filos. Ciências na forma da alínea d, do parágrafo 2º, do art. 80, da Lei número 4.024, de 20 de dezembro de 1961, combinado com o art. 11 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 (Estatuto do Magistério Superior), mediante a retribuição mensal da importância correspondente ao valor do vencimento base atribuído no Serviço Público Federal ao nível 19.

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, atendendo à proposta que lhe foi formulada pelo Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras desta Universidade, após aprovação do Conselho Departamental da referida Unidade e do Egrégio Conselho Universitário, através do processo protocolado nesta Reitoria sob o nº 357-67, firmou contrato, em 4 de março de 1968, com o Sr. Olízei Modolo — para que o mesmo desempenhasse, no período de 15 de março de 1968 a 14 de março de 1970, as atribuições de Auxiliar de Ensino, junto à cadeira de Geometria Descritiva e Desenho Geométrico da Fac. Filosofia, Ciências e Letras na forma da alínea d, do parágrafo 2º, do art. 80, da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, combinado com o art. 11 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 (Estatuto do Magistério Superior), mediante a retribuição mensal da importância correspondente ao valor do vencimento base atribuído no Serviço Público Federal ao nível 19.

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, atendendo à proposta que lhe foi formulada pelo Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras — desta Universidade, após aprovação do Conselho Departamental da referida Unidade e do Egrégio Conselho Universitário, através do processo protocolado nesta Reitoria sob o nº 2.114-67, firmou contrato, em 20 de março de 1968, com o Sr. Jorge Gerhardt Faria Santos — para que o mesmo desempenhasse, no período de 15 de março de 1968, a 14 de março de 1970, as atribuições de Auxiliar de Ensino, junto à cadeira de Desenho Geométrico e Geometria Descritiva e Geometria Projetiva do Curso de Matemática, na forma da alínea d, do parágrafo 2º, do artigo

80, da Lei nº 4.024, de 20-12-61, combinado com o artigo 11 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 (Estatuto do Magistério Superior), mediante a retribuição mensal da importância correspondente ao valor do vencimento base atribuído no Serviço Público Federal ao nível 19.

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, atendendo à proposta que lhe foi formulada pelo Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras — desta Universidade, após aprovação do Conselho Departamental da referida Unidade e do Egrégio Conselho Universitário, através do processo protocolado nesta Reitoria sob o nº 2.487-67, firmou contrato, em 2 de abril de 1968, com o Sr. Carlos Victor Cunha Finamore — para que o mesmo desempenhasse, no período de 15 de março de 1968 a 14 de março de 1970, as atribuições de Auxiliar de Ensino, junto à Disciplina de Cosmografia da Cadeira de Geografia Física da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras na forma da alínea "d", do parágrafo 2º do art. 80, da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, combinado com o art. 11 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 (Estatuto do Magistério Superior), mediante a retribuição mensal da importância correspondente ao valor do vencimento base atribuído no Serviço Público Federal ao nível 19.

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, atendendo à proposta que lhe foi formulada pelo Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras desta Universidade, após aprovação do Conselho Departamental da referida Unidade e do Egrégio Conselho Universitário, através do processo protocolado nesta Reitoria sob o nº 5.557-67, firmou contrato, em 16-4-68, com o Sr. Valdo Brito para que o mesmo desempenhasse, no período de 15-3-68 a 14 de março de 1970, as atribuições de Auxiliar de Ensino, junto à Cadeira de Química e Bioquímica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras na forma da alínea "d", do § 2º, do artigo 80, da Lei nº 4.024, de 20-12-61, combinado com o artigo 11 da Lei número 4.881-A, de 6-12-65 (Estatuto do Magistério Superior), mediante a retribuição mensal da importância correspondente ao valor do vencimento base atribuído no Serviço Público Federal ao nível 19.

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, atendendo à proposta que lhe foi formulada pelo Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras desta Universidade, após aprovação do Conselho Departamental da referida Unidade e do Egrégio Conselho Universitário, através do processo protocolado nesta Reitoria sob o nº 502-67, firmou contrato, em 28-5-68, com a Sra. Therezinha de Jesus Freitas Santos Neves para que a mesma desempenhasse, no período de 28.5.68 a 27.5.70, as atribuições de Auxiliar de Ensino, junto à Cadeira de Literatura Portuguesa da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras na forma da alínea "d", do § 2º, do artigo 80, da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, combinado com o artigo 11 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 (Estatuto do Magistério Superior), mediante a retribuição mensal da importância correspondente ao valor do vencimento base atribuído no Serviço Público Federal ao nível 19.

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, atendendo à proposta que lhe foi formulada pelo Diretor da Faculdade de Odontologia desta Universidade, após aprovação do Conselho Departamental da referida Unidade e do Egrégio Conselho Universitário, através do processo protocolado nesta Reitoria sob o número 4.254-67, firmou contrato, em 4-8-68,

com o Sr. Carlos Geraldo Moschen para que o mesmo desempenhasse, no período de 15-3-68 a 14-3-70, as atribuições de Auxiliar de Ensino, junto à Cadeira de Microbiologia da Faculdade de Odontologia desta Universidade na forma da alínea "d", do § 2º, do artigo 80, da Lei nº 4.024, de 20-12-61, combinado com o art. 11 da Lei nº 4.881-A, de 6-12-65 (Estatuto do Magistério Superior), mediante a retribuição mensal da importância correspondente ao valor do vencimento base atribuído no Serviço Público Federal ao nível 19.

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, atendendo à proposta que lhe foi formulada pelo Diretor da Faculdade de Direito desta Universidade, após aprovação do Conselho Departamental da referida Unidade e do Egrégio Conselho Universitário, através do processo protocolado nesta Reitoria sob o nº 1.881-67, firmou contrato, em 20-3-68, com o Senhor Sebastião Teixeira Sobreira para que o mesmo desempenhasse, no período de 15-3-68 a 14-3-70, as atribuições de Auxiliar de Ensino, junto à Cadeira de Direito Judiciário Penal, da Faculdade de Direito desta Universidade na forma da alínea "d", do § 2º, do artigo 80, da Lei nú-

mero 4.024, de 20-12-61, combinado com o art. 11 da Lei nº 4.881-A, de 6-12-65 (Estatuto do Magistério Superior), mediante a retribuição mensal da importância correspondente ao valor do vencimento base atribuído no Serviço Público Federal ao nível 19.

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, atendendo à proposta que lhe foi formulada pelo Diretor da Faculdade de Direito desta Universidade, após aprovação do Conselho Departamental da referida Unidade e do Egrégio Conselho Universitário, através do processo protocolado nesta Reitoria sob o nº 55-67, firmou contrato, em 22-3-68, com o Sr. Harley Pinheiro Monteiro para que o mesmo desempenhasse, no período de 15-3-68 a 14-3-70, as atribuições de Auxiliar de Ensino, junto à Cadeira de Direito Comercial da Faculdade de Direito desta Universidade na forma da alínea "d", do § 2º, do artigo 80, da Lei nº 4.024, de 20-12-61, combinado com o artigo 11 da Lei nº 4.881-A, de 6-12-65 (Estatuto do Magistério Superior), mediante a retribuição mensal da importância correspondente ao valor do vencimento base atribuído no Serviço Público Federal ao nível 19. — *Alair de Queiroz Araujo.*

IV — Prêmios

Serão conferidos os seguintes prêmios:

- ao autor da monografia classificada em primeiro lugar: NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), em moeda corrente;
- ao autor da monografia classificada em segundo lugar: NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), em moeda corrente;
- ao autor da monografia classificada em terceiro lugar: *Menção Honrosa*, mediante certificado assinado pelo Diretor do Instituto de Pesquisas Rodoviárias e pela Comissão de Julgamento do concurso.

V — Julgamento

O julgamento do concurso será realizado por Comissão designada pelo Diretor do Instituto de Pesquisas Rodoviárias, a qual, na apreciação das monografias terá em vista o seguinte critério, para efeito de atribuição das notas que selecionarão os trabalhos:

- objetividade até 30
- originalidade até 15
- clareza até 15
- fundamentação jurídica até 15
- pesquisa bibliográfica até 15
- apresentação do trabalho até 10

Total 100

Observação — A Comissão Julgadora se reserva o direito de não atribuir prêmios, caso a nota global seja inferior a 60 (sessenta).

VI — Considerações Gerais

a) Estão impedidos de concorrer os membros da Comissão Julgadora do Concurso, do Conselho Técnico e da Direção do I.P.R. até os níveis de Chefia de Serviço, Setor e Delegacia de Núcleo;

b) Os trabalhos premiados passarão à propriedade do Instituto de Pesquisas Rodoviárias e serão por ele publicados, com os nomes dos respectivos autores;

c) O Serviço Técnico Científico do I.P.R., no local e horários indicados no item II, alínea c deste EDITAL, atenderá os interessados para prestar informações complementares.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1968. — *Antonio Saturnino Braga.*
(Nº 31.290 — 6-8-68 — NCr\$ 40,00)

MINISTERIO DOS TRANSPORTES CONSELHO RODOVIARIO NACIONAL

EDITAL Nº 32-68

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do artigo 4º da Lei nº 4.540, de 10 de dezembro de 1964, lhe foram delegados, apreciando o processo referência DNER-20.357-67, aprovou em sua reunião de 24 de julho de 1968 o projeto da Rodovia Federal BR-226, trecho Presidente Dutra-Pôrto Franco, subtrecho Presidente Dutra-Rio das Flores, compreendido entre as estacas zero e 2.734 + 7.31 na extensão total de 54.687 quilômetros, no Estado do Maranhão, conforme consta dos desenhos de ns. PEET-339-68 a PEET-381, de 1968 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R.; e, em consequência, nos termos do artigo 24 da Lei nº 302 de 13 de julho de 1948, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e águas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1968.
— *José Pedro de Escobar, Presidente.*

EDITAIS E AVISOS

PRESIDENCIA DA REPUBLICA CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

Instituto de Pesquisas Rodoviárias

EDITAL Nº 2-68

CONCURSO DE MONOGRAFIA Tema: Direito Rodoviário

Devidamente autorizado pelo Conselho Técnico do Instituto de Pesquisas Rodoviárias, faço público, pelo presente EDITAL, que estão abertas inscrições para concurso de monografia sobre o tema Direito Rodoviário, a ser realizado sob as seguintes condições:

I — Desenvolvimento do Tema

A fim de melhor caracterizar o tema e de permitir adequado desenvolvimento da monografia, o candidato deverá abordar, obrigatoriamente, os seguintes aspectos:

- origens, configuração, fundamentos sociais, econômicos e políticos do Direito Rodoviário;
- a Doutrina do Direito Rodoviário: características, fundamentos jurídicos;
- o Direito Rodoviário em face do Direito Público e, especialmente, do Direito Administrativo;
- conceito de Direito Rodoviário;
- extensão e compreensão do Direito Rodoviário;
- objetivos e finalidades do Direito Rodoviário, perspectivas de sua evolução.

II — Condições para Habilitação ao Concurso

Para participar do concurso, o candidato deverá atender às seguintes condições:

- apresentar monografia original e inédita;
- apresentar o trabalho datilografado, em seis vias, papel formato ofício, escrito em um só dos lados de cada folha, espaço dois, com número mínimo de 30 (trinta) e máximo de 150 (cento e cinquenta) folhas;
- apresentar a monografia em envelope fechado, sob pseudônimo, ao Instituto de Pesquisas Rodoviárias — Concurso de Monografia Sobre Di-

reito Rodoviário, — e enviá-la pelo correio, sob registro, à Avenida Presidente Vargas nº 435, 3º andar, Rio de Janeiro, Guanabara, ou entregá-la no mesmo endereço, diariamente, de segunda a sexta-feira, entre 10 e 18 horas;

d) apresentar em envelope separado, lacrado, acompanhando o envelope que contém a monografia, os seguintes elementos:

- documento de identidade, por fotocópia autenticada;
- indicação do pseudônimo adotado para apresentação da monografia;
- declaração de domicílio e residência;
- indicação dos principais aspectos de seu "Curriculum Vitae."

III — Prazos

Os prazos serão os seguintes:

- para apresentação da monografia no endereço indicado, acompanhada do envelope contendo a identificação e a qualificação do candidato: até 31 de outubro de 1968;
- para julgamento do concurso e proclamação dos vencedores: até 30 de novembro de 1968;
- para entrega dos prêmios: até 15 de dezembro de 1968.

AERONAUTA

REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO

DIVULGAÇÃO Nº 975

Preço: NCr\$ 0,20

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas:

Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério

da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo

Serviço de Reembolso

Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: NCr\$ 0,16